



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.215, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A "FEIRA LIVRE
CÉLIO SOARES VIEIRA" NA FORMA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A feira livre de Muriqui, que se organiza aos domingos na "Praça do Skate" e adjacências, fica oficialmente denominada "Feira Livre Célio Soares Vieira", a qual passa a integrar uma área de interesse econômico, cultural e turístico de Muriqui, 4º Distrito do Município de Mangaratiba.

Art. 2º Na "Feira Livre Célio Soares Vieira" poderá, a título precário, ser autorizada a colocação de barracas, palcos para apresentações artísticas e musicais, mesas e cadeiras e demais mobiliários urbanos necessários à sua efetiva destinação como espaço cultural e de conveniência social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar a promoção do local, mediante o apoio dos órgãos municipais e de instituições públicas ou privadas conveniadas.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a lavrar termo de compromisso com os comerciantes, artesãos, ambulantes e artistas do local, visando assegurar a harmonia, a convivência e a adequada utilização do espaço público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de junho de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito